



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Portaria Conjunta SAD/ADAGRO nº 131 de 21 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ADAGRO, tendo em vista a autorização contida no Ofício SAD/ CPP nº 040/2017, de 31 de julho de 2017, e o Ato nº 1134, do dia 05 de abril de 2018 que homologou a Resolução nº 010, de 30 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal - CPP.

RESOLVEM:

I. Abrir concurso público visando à nomeação de 90 (noventa) profissionais para o cargo de Assistente de Defesa Agropecuária e 50 (cinquenta) para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário do quadro de pessoal efetivo da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, observados os termos da Lei Complementar nº 197, de 21 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, Decreto 46.251 de 12 de julho de 2018, e as normas fixadas no Edital constante do Anexo Único desta Portaria.

II. Determinar que o concurso público regido por esta Portaria Conjunta seja válido por 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do seu Resultado Final.

III. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Concurso, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

| Nome | Cargo | Órgão |
|---------------------------------|---|--------------|
| Heliane Lucia de Lima | Gerente Geral de Gestão por Competências e Desenvolvimento de Carreiras do Estado | SAD |
| Camila de Sá Matias | Assessora da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete | SAD |
| Valmir Oliveira da Silva Júnior | Diretor de Coordenação Jurídica | ADAGRO |
| Késia Alcântara Queiroz Pontual | Fiscal Estadual Agropecuário | ADAGRO |
| Rosário Souza de Barros Correia | Analista de Defesa Agropecuária | ADAGRO |

IV. Estabelecer que seja de responsabilidade do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE a criação, através da sua Comissão de Concursos – CONUPE, de todos os instrumentos necessários para a execução do concurso público de que trata a presente Portaria Conjunta e a divulgação dos seus resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

Paulo Roberto de Andrade Lima
Diretor Presidente da ADAGRO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADAGRO / PE ABERTURA

A Secretária de Administração e o Diretor Presidente da ADAGRO, tendo em vista o disposto na Portaria Conjunta SAD/ADAGRO Nº .., de.. de setembro de 2018, na Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Complementar nº 197, de 21 de dezembro de 2011, na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, no Decreto nº 46.251 de 12 de julho de 2018, e considerando a deliberação da Câmara de Política de Pessoal(CPP), realizada em 30 de janeiro de 2018, homologada por meio do Ato Nº 1134, do dia 05/04/2018, tornam pública a realização de concurso público, sob o regime estatutário, para provimento do Quadro Próprio de Pessoal da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público de que trata este Edital, obedecerá suas normas e outras normas que poderão vir a integrá-lo, sob forma de comunicados e avisos, objetiva o provimento de 90 (noventa) vagas para o cargo de Assistente de Defesa Agropecuária e 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário do Quadro Próprio de Pessoal da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, conforme detalhamento constante dos Anexos I e II.

1.2. O Concurso Público será realizado em uma única etapa, de Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, e que visará avaliar o grau de conhecimento e habilidade do candidato para o desempenho das atribuições do cargo a que irá concorrer.

1.3. Aos atos advindos da execução do Concurso Público, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.upenet.com.br, como forma de garantir a transparência do processo, devendo apenas as alterações a este edital e o resultado final homologado serem publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por meio de Portaria Conjunta SAD/ADAGRO.

1.4. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderá ser dada a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação e/ou outro veículo de comunicação.

1.5. A Prova Objetiva de Conhecimentos será realizada no Recife, Nazaré da Mata, Garanhuns, Caruaru, Palmares, Arcoverde, Salgueiro e Petrolina.

1.5.1. Na hipótese de não haver prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos no concurso, o IAUPE poderá designar municípios circunvizinhos aos previstos no subitem anterior, visando à realização das provas.

1.5.1.1. Os locais de provas, data e horário serão informados aos candidatos através do site www.upenet.com.br, com antecedência mínima de 15 dias para o dia da sua realização.

1.6. Será de responsabilidade exclusiva dos candidatos todas as despesas necessárias e decorrentes da sua participação no Concurso, inclusive as relativas a deslocamentos, alimentação e hospedagens, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

1.6.1. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior o que, em caso de ocorrência, deverá ser



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

comunicado através do site www.upenet.com.br.

1.7. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados, sob a forma de comunicados e avisos.

1.10.8. Ao inscrever-se, o candidato estará concordando, plenamente, com as condições estabelecidas neste edital.

1.11. Os candidatos nomeados serão regidos pelo Regime Jurídico Único do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e alterações, com jornada de trabalho de 40 horas.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas ao Concurso Público estão distribuídas, por cargo e região, na forma determinada no Anexo II devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência, da necessidade e do interesse da ADAGRO, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do concurso.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo, vagas e lotação, conforme previsto nos Anexos I, II e III deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade do Concurso, por desistências, demissões/exonerações ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados para o cargo no qual se deu a vaga, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.1.3. Em caso de existência de vagas não preenchidas nas regiões discriminadas no ANEXO II deste Edital, será permitida a convocação de candidatos aprovados e classificados originalmente em outras regiões.

2.1.3.1. De modo a permitir este aproveitamento de candidatos será observada a lista geral dos aprovados e classificados dispostos em ordem decrescente de notas, respeitando o percentual reservado para pessoas com deficiência, que conta no item 2.2.

2.1.3.2. Os candidatos aprovados e classificados, desde que tenham interesse, serão convocados para ocupar estas vagas.

2.1.3.3. Em caso de existir mais de uma região com vagas não preenchidas, será dada, ao candidato com maior nota na lista geral, a opção de escolher a vaga que melhor lhe convier, implicando em renúncia tácita de outras vagas disponíveis.

2.1.3.4. Caso o candidato consultado não tenha interesse em ocupar a vaga ofertada conforme o item 2.1.3, fica garantido seu direito à vaga na região escolhida no momento da inscrição.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por especialidade neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoa com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre.

2.2.1.1. Será considerada no mínimo uma vaga, do total de vagas existentes por especialidade/município de lotação (para oferta superior a uma vaga), sendo o primeiro candidato com deficiência classificado convocado para ocupar a segunda vaga aberta por cargo.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e demais legislações pertinentes à matéria.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverão:

- a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) Enviar, via upload, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando da inscrição no endereço eletrônico oficial do certame www.upenet.com.br.
- c) Enviar via upload, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição do Conselho Regional de Medicina (CRM) quando da inscrição no endereço eletrônico oficial do certame www.upenet.com.br.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário da prova, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VI deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 1999, pela Lei Federal nº 12.764, de 2012, pela Súmula nº 377 do STJ, e demais legislações pertinentes à matéria.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento endereçado ao Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, vinculado à Secretaria de Administração do Estado – SAD, localizado à Rua Henrique Dias, s/n, Derby, Recife (PE) - CEP 52.010-100.

2.2.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.12. Após a nomeação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

2.2.13. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo constantes deste Edital será considerado Inapto e, conseqüentemente, exonerado.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e registro no respectivo órgão de classe competente, quando exigido;
- e) Ter idade mínima de dezoito anos completos ou ser emancipado civilmente;
- f) Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção pública, nos termos do art. 23, V, da Lei Estadual nº 6.123/68.
- g) Cumprir as determinações deste edital;
- h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- i) Não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o exercício do cargo.
- j) Possuir carteira nacional de habilitação(CNH) atualizada, no mínimo categoria B.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 3.1. perderá o direito à investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no Anexo V, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.2. A ADAGRO e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não causada pelos seus próprios equipamentos.

4.3. O candidato deverá indicar o cargo e a região a que pretende concorrer e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em qualquer Agência bancária ou nas Casas Lotéricas vinculadas à Caixa Econômica Federal, até a data prevista no Anexo V, nos valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de Assistente de Defesa Agropecuária e de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) para o de Fiscal Estadual Agropecuário.

4.4. O boleto bancário de que trata o subitem anterior estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet.

4.5. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

4.6. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

4.6.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.

4.6.2. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *online*, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

4.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.7.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos para o cargo, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições. No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo e região que deseja concorrer e por uma cidade de realização das provas objetivas, não necessariamente a mesma região que deseja concorrer.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4.7.1.1. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

4.7.2. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame www.upenet.com.br.

4.7.3. As inscrições serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa pelo banco arrecadador, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

4.7.4. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.7.5. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.7.6. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, bem como a inscrição condicional ou extemporânea.

4.7.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

4.7.8. As informações prestadas no Formulário *online* de Inscrição, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7.8.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o candidato terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7.9. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.8.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, cumulativamente atenderem as seguintes condições:

a) Estiverem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e

b) Forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

4.8.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site www.upenet.com.br, no período constante no calendário previsto no Anexo V deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4.8.3. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

- a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende às condições estabelecidas neste edital.

4.8.4. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

4.8.6. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação.

4.8.7. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.8.8. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

4.8.9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

4.8.10. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma Anexo V, através do site www.upenet.com.br.

4.8.11. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do endereço eletrônico iaupe.adagro@gmail.com, no prazo previsto no Anexo V (3 dias úteis), não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.

4.8.12. O resultado do recurso do pedido de isenção de taxa de inscrição será divulgado, até a data prevista no Anexo V, através do site www.upenet.com.br.

4.8.13. Os candidatos com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, cujo resultado será divulgado no prazo constante no Anexo V, que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no item 4.7, serão automaticamente excluídos do certame.

4.9. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.9.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (humanos, materiais, equipamentos e/ou tempo adicional de até uma hora). A não



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

observância do período para solicitação, conforme Anexo V, ensejará no indeferimento do pedido.

4.9.1.1. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme prazo descrito no Anexo V deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

4.9.1.2. O candidato deverá enviar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, até a data prevista no Anexo V, ao IAUPE, situado à Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife-PE, CEP 52.050-000, via SEDEX ou Encomenda Registrada com AR, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em envelope endereçado ao IAUPE, com os dizeres: Concurso ADAGRO LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ensejados por acidente ou por doença superveniente.

4.9.1.3. O laudo médico poderá também ser entregue pessoalmente ou por terceiro, até a data fixada no Anexo V, das 9h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), na Comissão de Concursos do IAUPE, situada à Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife.

4.9.1.4. Será eliminado do concurso o candidato que solicitar atendimento especial, tempo adicional e que não venha a ter, na perícia médica, confirmada a necessidade desse atendimento.

4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no Anexo V deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Anexo V deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

4.9.2.1. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança, desde que seja requerido pela candidata na forma do subitem 4.9.1

4.9.2.2. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), desde que seja maior de 18 (dezoito) anos e permanecer em ambiente reservado.

4.9.2.3. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

4.9.2.4. Não será disponibilizado, pelo IAUPE, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.9.2.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

4.9.2.6. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da criança.

4.9.2.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

4.9.3 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9.4. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

4.9.5. Fica assegurado às pessoas transgênero o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual transgêneros se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail iaupe.adagro@gmail.com, até a data de 26/10/2018. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

4.9.5.1. A anotação do nome social de candidatos transgênero constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transgênero candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação da prova, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 5.4 e 5.8 deste edital.

4.9.6. Do porte de Arma:

4.9.6.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar até a data prevista no Anexo V, ao IAUPE, situado à Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife-PE, CEP 52.050-000, via SEDEX ou Encomenda Registrada com AR, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em envelope endereçado ao IAUPE, com os dizeres: Concurso ADAGRO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL/PORTE DE ARMA.

a) enviar cópia autenticada do Certificado de Registro de Arma de Fogo e Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei;

b) enviar cópia do CPF e de Documento Pessoal de Identificação.

4.9.6.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

4.10. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.10.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet em data prevista no Anexo V, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

4.10.2. O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até a data limite estabelecida no Anexo



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

V, através de requerimento a ser encaminhado via Internet pelo endereço eletrônico iaupe.adagro@gmail.com.

4.10.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

- a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

4.10.4. Transcorrido o prazo para retificação sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

4.10.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

4.10.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pela Comissão de Concursos do IAUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

4.10.7. Solicitação de retificação efetuada fora do prazo definido no Anexo V será indeferida.

4.10.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

5.1. A prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 04 (quatro) horas e será aplicada no turno da manhã, na data prevista no Anexo V.

5.1.1. A prova objetiva de conhecimentos constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital, sendo: para os cargos de Fiscal Estadual Agropecuário e Assistente de Defesa Agropecuária, composta de 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e 25 (vinte e cinco) questões Conhecimentos Específicos (Legislação Agropecuária).

5.1.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos do concurso.

5.2. Na data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso (Anexo V), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.upenet.com.br, na opção "Consulta Inscrição", digitando o CPF e sua respectiva senha do Concurso para obter confirmação de sua inscrição e imprimir seu Cartão Informativo, contendo data, hora e local de realização da Prova.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.3. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.upenet.com.br.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

5.5. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões ou transportando qualquer objeto não relacionado no item 5.4, a exceção de água e tablete de cereais ou chocolate.

5.5.1 Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando capacete, mochilas, bolsas, pochete ou quaisquer tipos de bagagens, bem como quaisquer armas, salvo o caso de candidato que fizer solicitação prévia específica para este fim conforme subitem 4.9.6, ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, smartphone, smartwatches ainda que desligado e sem a respectiva bateria, ou usando boné, relógio ou óculos escuros.

5.5.2 Não será permitido a nenhum servidor do IAUPE participante da aplicação e da fiscalização da Prova receber para guarda qualquer objeto pertencente aos candidatos.

5.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

5.7. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.7.1. Não serão aceitos, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, casos de alterações orgânicas, permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica, com exceção das solicitações de atendimento especial feitas dentro do prazo.

5.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade, com exceção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento, nos termos da deliberação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

5.8.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

5.8.1.1. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.8.1.2. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

5.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade, observada a exceção de que trata o subitem 5.8.1.

5.9. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.8 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do Concurso.

5.10. Não será permitida, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação. Também não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando armas, salvo o caso de candidato que fizer solicitação prévia específica para este fim conforme subitem 4.9.6, ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, smartphones, smartwatches, tablets, computadores etc, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.

5.11. Como medida de segurança do certame, só será permitida a saída de candidatos do prédio de aplicação depois de decorridas 03 (três) horas do início da Prova, neste caso sem levar consigo o caderno de provas. Apenas nos últimos 30 (trinta) minutos para o seu encerramento será permitida a saída de candidatos portando o caderno de provas.

5.11.1. Os três últimos candidatos a terminar a prova, em cada sala de aplicação, só poderão se afastar da sala após o último deles concluir as suas respostas e deverão assinar a ata de ocorrências da sala, para confirmação desse fato.

5.12. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, equipamentos eletrônicos, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, salvo o caso de candidato que fizer solicitação prévia específica para este fim conforme subitem 4.9.6, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- e) reter os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

5.12.1. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação da prova, devendo dele retirar-se.

5.13. Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado do Concurso.

5.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.15. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

5.16. Por conveniência da ADAGRO, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos previstos no item 1.5.1.1.

5.17. Os fiscais deverão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, estando desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

5.17.1 Considerando a previsão do item anterior, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos serão considerados atendimento especial e deverão comunicar a situação à IAUPE previamente conforme o item 4.9 e Anexo V.

5.18. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Objetiva de Conhecimentos em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

5.19. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

5.19.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E"), entre as quais apenas uma resposta correta.

5.19.2. O candidato deverá transcrever, no tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.19.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

5.19.4. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.19.5. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do Anexo IV deste Edital.

5.19.6. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia específica para este fim conforme item 4.9. Neste caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.

5.19.7. Para todas as especialidades cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.

5.19.8. Será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso, o candidato que não obtiver, na Prova Objetiva de Conhecimentos, um mínimo de 40% (quarenta por cento) do seu total de pontos ou 20% (vinte por cento) de cada um dos seus componentes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do Concurso dar-se-á através da nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos, que será calculada através da fórmula:

$$\text{NPC} = 2,0 \times \text{QC},$$

em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

2,0 = valor de cada questão.

6.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:

a) acertar menos de 40% (quarenta por cento) das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos ou 20% (vinte por cento) de cada um dos seus componentes (Conhecimentos da Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), caso em que será considerado reprovado no Concurso;

b) não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos, sendo considerado faltoso.

6.2.1. Serão consideradas questões certas, na Prova Objetiva de Conhecimentos, as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.2.2. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, sucessivamente:

- a) tiver maior idade considerando-se os dias, meses e ano (art. 29, da Lei Estadual nº 14.538/2011);
- b) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- c) ter atuado na condição de jurado - Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, www.upenet.com.br, na data prevista no Anexo V.

8.2. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos durante o período informado no Calendário de Atividades (Anexo V), mediante preenchimento do Formulário I constante do Anexo VII, através do endereço eletrônico iaupe.adagro@gmail.com.

8.2.1. Os recursos contra os indeferimentos da solicitação de isenção da taxa de inscrição, dos pedidos de condições especiais para realização da Prova Escrita e da própria inscrição na condição de deficiente físico ou por falta do registro de pagamento da taxa, deverão ser encaminhados, nos prazos estabelecidos no Anexo V, através do endereço eletrônico iaupe.adagro@gmail.com.

8.3. Os recursos poderão ainda ser protocolizados no IAUPE/Comissão de Concursos, na Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, mediante apresentação de documento de identidade do próprio candidato, no período previsto no Calendário, utilizando-se do Formulário II do Anexo VII deste Edital.

8.3.1. Na interposição de recursos de forma presencial, o candidato poderá ser representado por terceiro, constituído por instrumento original e particular de procuração (documento individual).

8.4. Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE, até a data prevista no Anexo V, através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.6. Na entrega presencial do recurso, o candidato deverá apresentar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), onde o original será retido pela IAUPE e a cópia devolvida ao candidato como comprovante de entrega do recurso.

8.7. Na entrega presencial, cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IAUPE;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;

8.8. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.8.1. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados na forma do subitem anterior.

8.9. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas Objetivas de Conhecimentos não sofrerá alterações.

8.10. Serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão da prova objetiva, não cabendo recursos ao novo gabarito.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

9.1. O Resultado Final do Concurso será divulgado no endereço eletrônico oficial do certame, www.upenet.com.br, contendo todos os candidatos aprovados e classificados, conforme data prevista no Anexo V.

9.2. O Resultado Final será homologado por Portaria Conjunta da Secretária de Administração e do Diretor Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, bem como publicado na imprensa oficial em duas listagens, uma contendo todos os aprovados e classificados e outra contendo pessoa com deficiência, por ordem decrescente da nota final, separada por cargo, especialidade e lotação, contendo nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O Estado de Pernambuco reserva-se o direito de proceder às nomeações de acordo com o número de vagas fixadas no edital, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal determinados na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do exclusivo interesse e das conveniências da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

10.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação e a nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.3. Os candidatos aprovados e nomeados serão regidos pelo Regime Jurídico Único do Estado de Pernambuco.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

10.4 Os candidatos serão convocados para a posse, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do Formulário de Inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, pelo candidato, será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte da ordem de classificação final de aprovados.

10.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato manter o seu endereço atualizado com o IAUPE, enquanto o concurso não for homologado.

10.5. A posse dos candidatos classificados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados a avaliar se os candidatos gozam de boa saúde, a serem realizados pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, vinculado à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco ou por entidade por ele recomendada.

10.6 No ato da posse, o candidato deverá comprovar e apresentar, além dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme estabelecido no subitem 3.1. deste edital, original e 02 (duas) cópias dos documentos elencados abaixo:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) RG - Registro Geral de Identificação - com data de expedição;
- c) Documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF;
- d) PIS/PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
- e) Título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- f) Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;
- h) Certidão de nascimento de dependentes menores;
- i) Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
- j) Diploma ou, alternativamente, declaração da instituição de ensino que ateste a conclusão do curso técnico pelo candidato, reconhecido pelo Ministério da Educação, referente ao cargo de Assistente de Defesa Agropecuária;
- k) Para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, do curso superior da especialidade a que concorreu e registro no respectivo Conselho de classe;
- l) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- m) Certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
- n) Carteira nacional de habilitação (CNH) atualizada, no mínimo categoria B;
- o) Documento emitido pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, ou por entidade médica sob sua coordenação ou supervisão técnica.
- p) Declaração de disponibilidade para viagens, a serviço, em todo Estado de Pernambuco e, eventualmente, fora dele, a fim de atender às necessidades da Agência de Defesa e Fiscalização



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

q) Declaração de não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

10.8 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 10.4 ou a não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, a qualquer tempo, impedirá a posse do candidato em decorrência do presente concurso.

10.9. O candidato aprovado no concurso, nomeado, empossado e em efetivo exercício estará sujeito a estágio probatório, com duração de 03 (três) anos, sendo-lhe vedado:

- a) afastar-se para participar de curso de pós-graduação dentro ou fora do país;
- b) ser remanejado para outra unidade de trabalho diferente da qual foi lotado.

10.10. Os exames pré-admissionais deverão ser apresentados no momento da realização do exame médico a que se refere o subitem 10.5 deste Capítulo. São eles: hemograma completo, glicemia em jejum, sumário de urina, VDRL, TGO/TGP, laudos médicos comprobatórios de enfermidade e declaração que comprove a deficiência. Candidatos com mais de 40 (quarenta) anos deverão trazer parecer cardiológico e eletrocardiograma. Estes também serão discriminados em ato convocatório mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do Formulário de Inscrição.

10.10.1. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, alimentação e hospedagens, durante o Concurso ou as despesas necessárias à posse, como: despesas com deslocamentos, alimentação, hospedagens, cópias, taxas de documentação e taxas cartorárias.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Concurso Público.

11.2. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.iaupe.com.br

11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Pernambuco.

11.6. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco através de Portaria Conjunta SAD/ADAGRO, na qual constarão duas relações de candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os aprovados e, a segunda, contendo apenas os candidatos aprovados pessoas com deficiência.

11.7. A posse dos candidatos devidamente aprovados e classificados obedecerá à ordem de classificação e limite de vagas, por cargo, estando condicionada, ainda, ao interesse da ADAGRO e à disponibilidade financeira e orçamentária.

11.8. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, reservando-se à ADAGRO o direito de proceder às posses em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

11.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Organizadora do concurso, enquanto estiver participando do Concurso até a homologação do resultado final deste, conforme o item 10.4.1. Após esta homologação, para efeito de futuras convocações, a atualização deverá ser enviada para o e-mail diretorpresidente@adagro.pe.gov.br, sendo da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.10. A documentação referente a todas as etapas do presente Concurso Público deverá ser mantida pela ADAGRO em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

11.11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora do Concurso.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO I
Quadro De Vagas, Requisitos E Regime De Trabalho

| Cargo efetivo | Nível | Área | Vagas | Regime de trabalho semanal | Escolaridade/Requisito (a ser comprovado no ato da posse) | Carteira Nacional de Habilitação (a ser comprovado no ato da posse) |
|-----------------------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------------------|---|--|
| Assistente de Defesa Agropecuária | Técnico | | 90 | 40 horas/semanais | Diploma de nível Técnico em Agropecuária ou em Técnico Agrícola fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | CNH atualizada, no mínimo categoria B |
| Fiscal Estadual Agropecuário | Superior | Medicina Veterinária | 40 | 40 horas/semanais | Diploma de nível superior em Medicina Veterinária devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição no respectivo Conselho de classe. | CNH atualizada, no mínimo categoria B |
| Fiscal Estadual Agropecuário | Superior | Agronomia | 10 | 40 horas/semanais | Diploma de nível superior em Agronomia devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição no respectivo Conselho de classe. | CNH atualizada, no mínimo categoria B |



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II
Distribuição De Vagas

| FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - FEA ESPECIALIDADE MEDICINA VETERINÁRIA | | |
|--|--------------------------------|--|
| Região (Unidades Regionais) | Quantidade de Vagas | Quantidade de vagas reservadas Deficiente |
| Caruaru | 1 | 1 |
| Garanhuns | 4 | 1 |
| Ouricuri | 5 | 1 |
| Palmares | 3 | 1 |
| Petrolina | 1 | 1 |
| Recife | 1 | 0 |
| Salgueiro | 1 | 1 |
| Sanharó | 8 | 1 |
| Serra Talhada | 3 | 1 |
| Sertânia | 2 | 1 |
| Surubim | 1 | 1 |
| TOTAL | 30 | 10 |

| FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - FEA ESPECIALIDADE AGRONOMIA | | |
|---|--------------------------------|--|
| Região (Unidades Regionais) | Quantidade de Vagas | Quantidade de vagas reservadas Deficiente |
| Caruaru | 1 | 0 |
| Recife | 4 | 1 |
| Palmares | 1 | 0 |
| Petrolina | 2 | 1 |
| TOTAL | 8 | 2 |

| ASSISTENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA (AsDA) | | |
|---|--------------------------------|--|
| Região (Unidades Regionais) | Quantidade de Vagas | Quantidade de vagas reservadas Deficiente |
| Caruaru | 5 | 1 |
| Garanhuns | 10 | 1 |
| Ouricuri | 6 | 1 |
| Palmares | 5 | 1 |
| Petrolina | 3 | 1 |
| Recife | 7 | 1 |
| Salgueiro | 4 | 1 |



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

| | | |
|---------------|-----------|-----------|
| Sanharó | 13 | 1 |
| Serra Talhada | 8 | 1 |
| Sertânia | 10 | 1 |
| Surubim | 8 | 1 |
| Total | 79 | 11 |



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO III

Atribuições E Remuneração Dos Cargos

1. DO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO (FEA)

REMUNERAÇÃO MENSAL: i. Simbologia: FEA Nível 1, ii. Salário Base: R\$ 4.228,81 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), iii. Benefício de Vale Alimentação: R\$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), iv. Auxílio de Suporte Técnico-Agropecuário: R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 4.860,21 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

ATRIBUIÇÕES:

a) Especialidade Medicina Veterinária: Desempenhar atividades relacionadas com auditoria, planejamento, organização, execução e controle de ações, projetos e programas de defesa e inspeção animal; Executar ações de defesa, inspeção e fiscalização sanitária animal e inspeção e fiscalização da produção, comercialização, propaganda, publicidade, distribuição e do armazenamento de produtos e subprodutos de origem animal de seus derivados bem como dos insumos agropecuários; Coordenar e executar a política de normas técnicas e científicas no âmbito agropecuário; Auditar, planejar, executar e supervisionar os programas, atividades e ações de defesa e inspeção animal, previstas ou delegadas de acordo com a legislação vigente; Auditar, fiscalizar, inspecionar, supervisionar e monitorar as condições sanitárias da produção animal no âmbito estadual e municipal; Auditar os Serviços de Inspeção Municipal mediante convênios específicos ou demandas de outros órgãos oficiais; Apreender produtos impróprios para o consumo humano ou animal, autuar infratores de legislação de regência e aplicar as sanções administrativas; Auditar e controlar os processos de qualidade, higiene e beneficiamento tecnológico na indústria, e a correta destinação dos seus resíduos; Auditar e fiscalizar o controle da cadeia do frio, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos de origem animal, garantindo a sua inocuidade e qualidade; Realizar inspeção e fiscalização zoossanitária em propriedades rurais, estabelecimentos agropecuários, agroindústrias, empresas prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais, mediante ações de prevenção e controle das pragas e doenças dos animais; Fiscalizar, inspecionar e controlar os serviços de produção, comercialização, utilização, transporte e ingresso de animais, produtos e subprodutos de origem animal, insumos agropecuários e de materiais biológicos de interesse veterinário em todo o território do Estado de Pernambuco; Realizar análise qualitativa de risco de origem respaldada na fiscalização e controle de trânsito de animais, seus produtos e subprodutos; Realizar coletas de amostras fiscais para análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, visando assegurar a saúde pública, obedecendo aos procedimentos técnicos dos órgãos oficiais para a realização das referidas coletas; Auditar fiscalizar e inspecionar o comércio de produtos de uso veterinário; Desempenhar a vigilância epidemiológica de natureza zoossanitária e desenvolver ações de emergência, visando a prevenção, controle e erradicação de focos de pragas e doenças; Emitir documentos fiscais, laudos oficiais, relatórios e pareceres técnicos zoossanitários; Autorizar ou suspender a realização de eventos agropecuários que envolvam concentração de animais; Auditar e fiscalizar projetos de construção, instalação e ampliação de estabelecimentos que armazenem, transportem, manipulem ou industrializem produtos, subprodutos, insumos de origem animal orientando quanto aos aspectos sanitários e técnicos necessários ao funcionamento dos referidos estabelecimentos, emitindo seus respectivos laudos para fins de registro; Auditar, fiscalizar e interditar estabelecimento público ou particular, por descumprimento de medidas



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

sanitárias profiláticas, preventivas ou cautelares, requerendo documentos relativos à atividade fiscalizada; Aplicar multas e outras sanções aos infratores de leis, regulamentos, portarias e normas administrativas de fiscalização, inspeção e defesa sanitária animal; Exercer o poder de polícia para efetuar o sequestro de animais; Interditar propriedades, proibir o trânsito de animais, seus produtos e subprodutos; Determinar a quarentena animal, bem como o sacrifício e destruição de animais, seus produtos e subprodutos quando houver suspeita ou diagnóstico conclusivo de doenças com iminente perigo à saúde de pessoas e animais, conforme a legislação federal e estadual pertinente; Supervisionar auditorias técnicas específicas para avaliação dos processos de certificação quanto à rastreabilidade de animais, seus produtos e subprodutos, assim como os serviços prestados e executados no âmbito da atividade de defesa e inspeção animal, mediante programas de qualidade e segurança; Auditar e fiscalizar o cumprimento da legislação federal agropecuária, das normas de saúde pública, das normas do código de proteção do consumidor, e das normas internacional, nacional e estadual nos processos de fiscalização, vigilância, inspeção e defesa sanitária animal; Propor, executar e articular políticas e programas voltados à educação e comunicação social no âmbito da fiscalização, vigilância, defesa e inspeção agropecuária, com vistas à sanidade animal, ou a quaisquer outras funções relacionadas à ADAGRO; Auditar a implantação de programas de autocontrole higiênico-sanitário, bem como o seu planejamento e a sua operacionalização por meio dos registros realizados, na área que lhe compete; Exercer as demais atividades inerentes à competência da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, que lhes forem legalmente atribuídas;

b) Especialidade Agronomia: Desempenhar atividades relacionadas com auditoria, planejamento, organização, execução e controle de ações, projetos e programas de defesa e inspeção vegetal; Executar ações de defesa, inspeção e fiscalização fitossanitária, inspeção e fiscalização da produção, comercialização, propaganda, publicidade, distribuição e do armazenamento de produtos e subprodutos de origem vegetal e de seus derivados bem como dos insumos vegetais; Coordenar e executar a política de normas técnicas e científicas no âmbito agropecuário; Auditar, planejar, executar e supervisionar os programas, atividades e ações de defesa e inspeção vegetal previstas ou delegadas de acordo com a legislação vigente; Auditar, fiscalizar, inspecionar, supervisionar e monitorar as condições sanitárias da produção agropecuária no âmbito estadual e municipal; Apreender produtos impróprios para o consumo humano ou animal, autuar infratores de legislação de regência e aplicar as sanções administrativas; Auditar e controlar os processos de qualidade, higiene e beneficiamento tecnológico na indústria, e a correta destinação dos seus resíduos; Auditar e fiscalizar o controle da cadeia do frio, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos de origem vegetal, garantindo a inocuidade e qualidade dos produtos de origem vegetal; Realizar inspeção e fiscalização fitossanitária em propriedades rurais, estabelecimentos agropecuários, agroindústrias, empresas prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais, mediante ações de prevenção e controle das pragas e doenças dos vegetais; Fiscalizar, inspecionar, controlar os serviços de produção, comercialização, utilização, transporte e ingresso de vegetais, seus produtos, subprodutos, insumos e materiais biológicos de interesse agrícola em todo o território do Estado de Pernambuco; Realizar análise qualitativa de risco de origem respaldada na fiscalização e controle de trânsito de vegetais, seus produtos e subprodutos; Realizar coletas de amostras fiscais para análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, visando a assegurar a saúde pública, obedecendo aos procedimentos técnicos dos órgãos oficiais para a realização das referidas coletas; Auditar e fiscalizar o comércio, o armazenamento, a distribuição, o transporte, o uso e a aplicação de agrotóxicos seus componentes e afins, biofertilizantes, fertilizantes químicos, a devolução e a destinação final de suas embalagens vazias, bem como executar o programa estadual de controle de resíduos de agrotóxicos em produtos de origem vegetal e animal; Desempenhar a vigilância epidemiológica de natureza fitossanitária e desenvolver ações de emergência, visando a prevenção, controle e erradicação de focos de pragas e doenças; Emitir documentos fiscais, laudos oficiais, relatórios e pareceres técnicos fitossanitários;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Auditar e fiscalizar projetos de construção, instalação e ampliação de estabelecimentos que armazenem, transportem, manipulem ou industrializem produtos, subprodutos, insumos de origem vegetal, orientando quanto aos aspectos sanitários e técnicos necessários ao funcionamento dos referidos estabelecimentos, emitindo seus respectivos laudos para fins de registro; Auditar, fiscalizar e interditar estabelecimento público ou particular, por descumprimento de medidas sanitárias profiláticas, preventivas ou cautelares, requerendo documentos relativos à atividade fiscalizada; Aplicar multas e outras sanções aos infratores de leis, regulamentos, portarias e normas administrativas de fiscalização, inspeção e defesa sanitária; Exercer o poder de polícia para efetuar o sequestro de vegetais; Interditar propriedades, proibir o trânsito de vegetais, seus produtos e subprodutos; Determinar a destruição de culturas agrícolas e de seus restos culturais, quando houver suspeita ou diagnóstico conclusivo de doenças ou contaminação por agrotóxicos com iminente perigo à saúde de pessoas, animais e vegetais, conforme a legislação federal e estadual pertinente; Supervisionar auditorias técnicas específicas para avaliação dos processos de certificação quanto à rastreabilidade de vegetais, seus produtos e subprodutos, assim como os serviços prestados e executados no âmbito da atividade de defesa e inspeção vegetal, mediante programas de qualidade e segurança; Auditar e fiscalizar o cumprimento da legislação federal fitossanitária, das normas do código de proteção do consumidor, e das normas internacional, nacional e estadual nos processos de fiscalização, vigilância, inspeção e defesa sanitária vegetal; Propor, executar e articular políticas e programas voltados à educação e comunicação social no âmbito da fiscalização, vigilância, defesa e inspeção vegetal, com vistas à sanidade animal e vegetal, ou a quaisquer outras funções relacionadas à ADAGRO; Auditar a implantação de programas de autocontrole higiênico-sanitário, bem como o seu planejamento e a sua operacionalização por meio dos registros realizados, na área que lhe compete; Exercer as demais atividades inerentes à competência da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, que lhes forem legalmente atribuídas;

2. DO ASSISTENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA (AsDA)

REMUNERAÇÃO MENSAL

Simbologia: AsDA Nível 1, ii. Salário Base: R\$ 2.128,53 (dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), iii. Benefício de Vale Alimentação: R\$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), iv. Auxílio de Suporte Técnico-Agropecuário: R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais), perfazendo o total de R\$ 2.601,93 (dois mil, seiscentos e um reais e noventa e três centavos).

ATRIBUIÇÕES:

Atuar supletivamente nas ações de defesa agropecuária, inspeção, fiscalização e controle de ocorrências que possam propiciar a disseminação de doenças e pragas em animais ou vegetais; Apoiar as ações de combate ao comércio de produtos clandestinos, no controle do estado de conservação e das condições de armazenamento de produtos de origem animal e vegetal, visando prevenir a saúde dos consumidores; Auxiliar nas atividades de vigilância agropecuária mediante visitas a propriedades rurais e na fiscalização de estabelecimentos que comercializem produtos agropecuários; Atuar na fiscalização do controle de trânsito em postos de fiscalização e barreiras móveis, dentro da sua área de competência; Auxiliar na fiscalização de eventos agropecuários; Realizar coletas de amostras de água, solo e produtos agropecuários para exames laboratoriais microbiológicos e físico-químicos; Participar da elaboração de programas, projetos de materiais educativos para divulgação das atividades desenvolvidas pela entidade com referência às atividades de defesa e inspeção sanitária animal e vegetal; Auxiliar na realização de levantamento, monitoramento e mapeamento de ocorrências



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

zoofitosanitárias, cadastramento de propriedades, rebanhos; Executar serviços auxiliares de caráter operacional e administrativo relativos às atividades externas de fiscalização, inspeção e defesa sanitária e atuar em eventos agropecuários para pulverização de instalações e de veículos; Participar da elaboração de relatórios, apuração e divulgação de dados estatísticos, preencher fichas, formulários e outros papéis necessários ao cumprimento de rotinas administrativas e atendimento ao público; Executar serviços de apoio e auxiliar as unidades administrativas e operacionais, atender usuários, fornecer e receber informações, registrar e distribuir documentos e correspondências; Executar serviços administrativos; Emitir a Guia de Trânsito Animal (GTA) ou outro documento que a substitua, mesmo que seja de forma manual, quando necessário; Auxiliar na vacinação de bovinos e outros animais em propriedades rurais e na periferia urbana, na captura de morcegos, na inspeção em laticínios e na inspeção nos abatedouros devidamente registrados na ADAGRO; Auxiliar no corte e na queima de vegetais para erradicação de pragas; Realizar coleta de sangue de bovídeos, equídeos, suídeos, aves e outros animais, apoiar a execução de serviços de necropsia de animais; Participar da coleta de sementes e grãos em barreiras sanitárias fixas e móveis e do cadastramento de propriedades rurais; Preencher fichas, formulários e outros papéis necessários ao cumprimento de rotinas operacionais ou administrativas; Executar outras atividades correlatas. Exercer as demais atividades inerentes à competência da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, que lhes forem legalmente atribuídas



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO IV Conteúdo Programático

1. CONHECIMENTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA - Todos os cargos

1. Leitura e análise de textos, incluindo: 1.1. Significado contextual de palavras e expressões; 1.2. Reconhecimento do tema ou da idéia global do texto; 1.3. Apreensão da idéia principal e das idéias secundárias de um parágrafo; 1.4. Relações de intertextualidade. 2. Gêneros textuais, incluindo o reconhecimento de: 2.1. Propósito ou finalidade pretendida; 2.2. Tipo textual de certos segmentos do texto: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo, injuntivo (que conduz à ação); 2.3. Identificação do interlocutor ou leitor preferencial do texto. 3. Tópicos de gramática contextualizada: 3.1. Norma da escrita padrão: acentuação gráfica, representação de certos fonemas, como /s/, /z/, entre outros, pontuação. 3.2. Emprego das classes de palavras: relações de concordância e regência nominal e verbal; flexão nominal e verbal. 3.3. Relações sintático-semânticas entre termos da oração e entre orações. 3.4. Relações de referenciação e substituição entre partes do texto

CARGO: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – Especialidade Medicina Veterinária

Conhecimentos Gerais em Defesa e Inspeção Sanitária Animal

1. Conhecimentos de Sistema Nacional de Informação Zoossanitária; 2. Doenças de Notificação Obrigatória ao Serviço Veterinário Oficial; 3. Programas sanitários nacionais: Programa Nacional de Sanidade Avícola – PNSA, Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose – PNCEBT, Programa Nacional de Sanidade dos Equinos – PNSE, Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa – PNEFA; Programa Nacional de Sanidade Apícola – PNSAp; Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros – PNCRH; Programa Nacional de Prevenção e Vigilância da Encefalopatia Espongiforme Bovina – PNEEB; Programa Nacional de Sanidade dos Caprinos e Ovinos – PNSCO; Programa Nacional de Sanidade dos Suídeos – PNSS; Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos de Cultivo. 4. Inspeção de Produtos de Origem Animal: boas práticas de fabricação, Classificação dos Estabelecimentos, Fluxograma de Abate de Bovinos, Bubalinos, Suínos, Inspeção Industrial e Sanitária do Leite e seus derivados, Mel e seus derivados, Ovos e seus derivados e Pescados e seus derivados, Abate de Aves e pequenos Animais. 5. Patógenos de interesse de saúde pública implicados em surtos alimentares por consumo de produtos de origem animal.

Conhecimentos Específicos (Legislação):

1. Defesa Sanitária Animal: Lei Estadual 12.228 de 21.06.2002 - Institui a defesa sanitária animal no Estado de PE, Decreto Estadual 27.687 de 28.02.2005 - Regulamenta a Lei 12.228. **2. Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa (PNEFA):** Calendário de vacinação/2017, fluxograma de doença vesicular; IN 16/16.06.2014 - Reconhece livre de aftosa com vacinação; IN 44/02.10.2007 - Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa; Manual de vigilância veterinária - Outubro/2007; Manual - Orientação para fiscalização do comércio de vacinas contra a febre aftosa e para controle e avaliação das etapas de vacinação - agosto/2005; Plano de ação para febre aftosa, volume I - 2009; PNEFA - Responsabilidades compartilhadas; Manual de Procedimentos para atenção às ocorrências de febre aftosa e outras enfermidades vesiculares - PANAF-TOSA - OPAS/OMS, 2007; Mapa - zona livre de febre aftosa com reconhecimento da OIE/2014. **3. Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT):** IN 02/10.01.2001 - PNCEBT, IN SDA 10/03.03.2017 - Regulamento Técnico do PNCEBT; IN 30/07.06.2006 - normas de habilitação de



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

médicos veterinários. **4. Programa Nacional de Sanidade das Aves (PNSA):** IN SDA 17/07.04.2006 - Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle; Portaria Mapa 193/19.09.1994 - Institui o PNSA; IN 56/06.12.2007 - Estabelece os procedimentos para registro, fiscalização e controle de estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais; IN SDA 10/ 11.04.2013 - programa de gestão de risco diferenciado; IN SDA 08/17.02.2017 - Altera a Instrução Normativa nº 10, de 11.04.2013; IN SDA 32/13.05.2002 - Aprova as Normas Técnicas de Vigilância para doença de Newcastle e Influenza Aviária, e de controle e erradicação para a doença de Newcastle; IN SDA 21/21.10.2014 - Estabelece as normas técnicas de Certificação Sanitária da Compartimentação da Cadeia Produtiva Avícola das granjas de reprodução, de corte e incubatórios, de galinhas ou perus, para a infecção por influenza aviária e doença de Newcastle; IN SDA 78/03.11.2003 - Normas Técnicas para Controle e Certificação de Núcleos e Estabelecimentos Avícolas como livres de salmonelas; IN SDA 20/ 21/10.2016 - Controle e o monitoramento de *Salmonella spp.* nos estabelecimentos avícolas comerciais de frangos e perus de corte e nos estabelecimentos de abate de frangos, galinhas, perus de corte e reprodução; IN SDA 44/23.08.2001 - Controle e a Certificação de Núcleos e Estabelecimentos Avícolas para a Micoplasmose Aviária. IN SDA Conjunta nº 02/21.02.2003 - Regulamento técnico para registro, fiscalização e controle sanitário dos estabelecimentos de incubação, de criação e alojamento de ratitas. **5. Programa Nacional de Controle e Erradicação da Raiva e outras Encefalopatias:** Manual de colheita de amostras em produtos destinados à alimentação de ruminantes, em propriedades rurais: MAPA/SDA/DSA, 2005. Controle da raiva dos herbívoros: manual técnico 2009 /MAPA. Secretaria de Defesa Agropecuária. – Brasília, 2009; IN SDA 08/12.04.2012 - Critérios para o diagnóstico de raiva; Portaria SDA 168/27.09.2005 - Manual Técnico para o Controle da Raiva dos Herbívoros; IN 05/01.04.2002 - Normas técnicas para controle da raiva dos herbívoros e atualiza a inclusão da Encefalopatia Espongiforme Bovina - EEB, *scrapie* e outras doenças. IN SDA 69/13.12.2002 - Uso de um selo de garantia (holográfico) nos frascos de vacinas contra a raiva dos herbívoros. **6. Programa Nacional de Sanidade Suídea:** IN 25/19.07.2016 - Declara a zona livre de PSC do Brasil e estabelece os requisitos para o ingresso de suínos, seus produtos, subprodutos e amostras biológicas para diagnóstico na zona livre; IN 08/03.04.2007 - Controle e a erradicação da Doença de Aujeszky (DA) em Suídeos domésticos; IN 47/10.12.2004.- Regulamento Técnico do Programa Nacional de Sanidade dos Suídeos; IN 27/20.04.2004 - Plano de Contingência para Peste Suína Clássica; IN 06/09.03.2004 - Normas para a erradicação da peste suína clássica (PSC); IN 19/15.02.2002 - Normas a serem cumpridas para a certificação de Granjas de Reprodutores Suídeos. **7. Programa Nacional de Sanidade Equídea - PNSE:** IN nº 24/05.04.2004 –Normas para o Controle e a Erradicação do Mormo; IN nº 45/15.06.2004 - Prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina - A.I.E. **8. Produtos veterinários:** Decreto Nº 8.840/24.08.2016 - Altera o Anexo ao Decreto nº 5.053, de 22.04.2004, que aprova o Regulamento de fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem ou comerciem; IN SDA 25/ 08.11.2012 ANEXO I - Substâncias sujeitas a controle especial, quando destinadas ao uso veterinário e dos produtos de uso veterinário que as contenham Lista A1: Substâncias Entorpecentes. **9. Notificação obrigatória:** IN 50/ 24.09.2013 - Altera a lista de passíveis doenças da aplicação de medidas de defesa sanitária animal, previstas no art. 61 do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal - Decreto nº 24.548/03.07.1934, na forma do Anexo. **10. SUASA:** Decreto Nº 5.741/30.03.2006 - Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17.01.1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária. **11. Trânsito:** Manual de procedimento operacional padrão para o trânsito de subprodutos de origem animal, emissão de CIS-E e credenciamento de médicos veterinários particulares - Versão 1.0; Manual de preenchimento para emissão de GTA de bovinos e bubalinos versão 23.0; Manual de preenchimento para emissão de GTA e matéria-prima de animais aquáticos - Versão 7.0; Manual de preenchimento para emissão de GTA de animais silvestres versão 5.0; Manual de preenchimento para emissão de GTA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

de equídeos - Versão 18.0; Manual de preenchimento para emissão de GTA de abelhas, bicho da seda e outros invertebrados terrestres - Versão 4.0; Manual de preenchimento para emissão de GTA para suídeos - Versão 10.0; Manual de preenchimento para emissão de GTA de aves e ovos férteis com finalidade de produção de carne, ovos e material genético - Versão 9.0; Manual de preenchimento para emissão de GTA de ovinos e caprinos - Versão 7.0. **12. Inspeção de POA:** IN 62, DE 29.12. 2011 - Regulamento Técnico de Produção, Identidade e Qualidade do Leite tipo A, o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite Cru Refrigerado, o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite Pasteurizado e o Regulamento Técnico da Coleta de Leite Cru Refrigerado e seu Transporte a Granel, e Anexos; Decreto Nº 9.013/29.03.2017 - Regulamenta a Lei nº 1.283/18.12.1950, e a Lei nº 7.889/23.11.1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Decreto Nº 30.691/ 29.03.1952 - Capítulo Rotulagem - Seção I - Rotulagem em Geral, Seção II - Rotulagem em particular (Arts 794 a 829). IN nº 05/14.02.2017/MAPA: Requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal. Lei Estadual 13.376/20.12.2007 - Processo de Produção do Queijo Artesanal e dá outras providências e suas alterações (Lei 15.192/13.12.2013 e a Lei 14.933 de 04.04.2013). Lei Estadual 15.193/13.12.2013 - Licença Sanitária de Estabelecimento Agroindustrial Rural de Pequeno Porte no Estado; Decreto 42.109 - Habilitação e o licenciamento sanitário do Estabelecimento Agroindustrial Rural de Pequeno Porte que regulamenta a Lei 15.193.

CARGO: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – Especialidade Agronomia

Conhecimentos Gerais em Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal:

1. Fitossanidade: Fitopatologia e Entomologia. 2. Controle de plantas daninhas. 3. Pragas Quarentenárias ausentes A1, pragas quarentenárias presentes A2 e Não Quarentenárias Regulamentadas. 4. Manejo integrado de pragas. Quarentena vegetal. Área Livre de Praga - ALP, Local Livre de Praga- LLP, Sistema de Mitigação de Riscos de Praga - SMRP ou Área de Baixa Prevalência de Praga - ABPP. 5. Certificação fitossanitária de origem. 6. Pragas de importância quarentenária e econômica para as culturas do mamão, manga, banana, família das cucurbitáceas, uva, citrus e palma. 7. Permissão de Trânsito Vegetal - PTV. 8. Agrotóxicos: Tecnologia de aplicação. Receituário Agrônomo. Uso correto e seguro de agrotóxicos e afins. Destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos. 9. Equipamentos de Proteção Individual para o uso de agrotóxicos. 10. Toxicologia, classificação e tipos de agrotóxicos. 11. Transporte de agrotóxicos. 12. Armazenamento de agrotóxicos. 13. Resíduos de agrotóxicos em alimentos.

Conhecimentos Específicos (Legislação):

1. Legislação federal: Agrotóxicos: (Lei nº. 7802/89 - Decreto nº. 4074/02 - Resolução CONAMA nº 465, de 05/12/2014); Sementes e mudas (Lei nº 10.711/03 - Decreto nº 5.153/04), Agricultura Orgânica (Lei nº 10831/2003 e Decreto Nº 6.323/2007), Defesa vegetal (Decreto nº 24.114/34 - Lei nº 9.712/98); SUASA (Decreto nº 5.741/06); Pragas quarentenárias A1 e A2 (IN nº 52 de 20/11/2007 – IN nº 41, de 01/07/2008 - IN nº 59 18/12/2013 - IN nº 12, de 23/05/2014 - IN nº 32, de 03/09/ 2014 - IN nº 42, de 09/12/2014 - IN nº 26 de 14/09/2015); CFO e CFOC (IN nº 33, de 24/08/2016); PTV (IN nº 28, de 24/08/2016); cancro bacteriano da videira (IN nº 2, de 06/02/2014); Cancro Europeu das Pomáceas (IN nº 20, de 20/06/2013); palma forrageira (IN nº 23, de 29/05/2007); Huanglongbing – HLB – Greening (IN nº 53, de 16/10/2008). ALP Moko da Bananeira (IN nº 17, de 27/05/2009); Pernambuco como área livre da praga Moko da Bananeira (IN nº 29 de 3/12/2013); Sigatoka Negra ALP(Instrução Normativa nº 17, de 31/05/2005 – IN SAD nº 4 de 27/03/2012); ALP Pernambuco (IN nº 44, de 19/12/2007); Praga Mancha Preta ou Pinta Preta dos Citros (IN nº 3, de 08/01/2008 – IN nº



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1, de 05/01/2009); APF no Vale do São Francisco (IN nº 45, de 29/08/2006); SMR mosca-das-frutas em cultivos de mangueira (IN nº20, de 13/07/2010); SMR Mosca-das-frutas Pernambuco (IN nº13 de 16/07/2012);mosca da carambola (Portaria SDA nº 21, de 25 de março de 1999 - IN SDA nº 9, de 9 de março de 2011); Sirex noctilio (Portaria nº 125, de 3 de agosto de 1998). Seca bacteriana da goiabeira (IN nº1 de 21/01/2000); Amarelecimento letal do coqueiro (IN nº 47/24.09.2013); Anthonomus tomentosus (IN nº19 de 16/09/2014); acaro hindu dos Citros (IN nº08 de 17/04/2012 – IN nº06/2013).
2. **Legislação estadual:** Criação da ADAGRO (lei 15.919/16). Agrotóxicos (lei 12753/05 – decreto 31246/07 – Portaria Adagro nº81/14 - Portaria adagro 51/10 - Portaria Adagro nº46/17). Defesa vegetal (lei 12503/03); Mosca-das-frutas (Portaria Adagro Nº24 de 20 de fevereiro de 2015 - Portaria Adagro Nº008/2013, de 18 de fevereiro de 2013); cancro bacteriano da videira (Portaria Adagro Nº18 de 19 de março de 2013); Sigatoka negra (Portaria Nº98 de 29 de outubro de 2007); CFO (Portaria Adagro Nº67 de 13 de agosto de 2007); Cochonilha do Carmim (Portaria Adagro Nº14 de 16 de junho de 2006).

CARGO: ASSISTENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA.

Conhecimentos Gerais em Defesa e Inspeção Sanitária Animal e Vegetal.

Área animal - 1. Defesa sanitária animal: principais doenças infectocontagiosas, parasitárias e tóxicas, prevenção e controle.

Área vegetal - 1. Fitossanidade: Fitopatologia e Entomologia. 2. Controle de plantas daninhas. 4. Agrotóxicos: Receituário Agrônômico. Uso correto e seguro de agrotóxicos e afins. Destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos. Equipamentos de Proteção Individual para o uso de agrotóxicos

Conhecimentos Específicos (Legislação Agropecuária)

Área animal: 1. IN nº 44/02.10.2007 – Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa, constante do Anexo I, e os Anexos II, III e IV; 2. IN nº 45/15.06.2004 –Normas para a Prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina. 3. IN nº 24/05.04.2004 –Normas para o Controle e a Erradicação do Mormo. 4. IN nº 47/18.06.2004 –Regulamento Técnico de Programa Nacional de Sanidade Suídea – PNSS e anexo; 5. IN nº 17/07.04/2006 –Programa Nacional de Sanidade Avícola, o Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle. 6. Portaria nº 162, de 18.10.1994 –Normas complementares anexas à presente Portaria, sobre a Fiscalização e o Controle Zoossanitário das Exposições, Feiras, Leilões e outras aglomerações de animais. 7. INs 19/2011 e 18/2006 que tratam, respectivamente da e-GTA e da obrigatoriedade da GTA para o trânsito animal. Lei Estadual 12.228 de 21.06.2002 - Institui a defesa sanitária animal no Estado de PE, Decreto Estadual 27.687 de 28.02.2005 - Regulamenta a Lei 12.228.

Área vegetal: Fitossanidade: Fitopatologia e Entomologia. Manejo integrado de pragas. Pragas de importância quarentenária e econômica para as culturas do mamão, manga, banana, família das cucurbitáceas, uva, citrus e palma. Sementes e mudas (**Lei no 10.711/03** - Decreto nº 5.153/04). Defesa vegetal Pragas quarentenárias A1 e A2 (IN nº 52 de 20/11/2007 – IN nº 41, de 01/07/2008 - IN nº 59 18/12/2013 - IN nº 12, de 23/05/2014 - IN nº 32, de 03/09/ 201 - IN nº 42, de 09/12/2014 - IN nº26 de 14/09/2015); CFO e CFOC (IN nº 33, de 24/08/2016); PTV (IN nº 28, de 24/08/2016); cancro bacteriano da videira (IN nº 2, de 06/02/2014); palma forrageira (IN nº 23, de 29/05/2007); ALP Moko da Bananeira (IN nº 17, de 27/05/2009); Pernambuco como área livre da praga Moko da Bananeira (IN nº29 de 3/12/2013); Sigatoka Negra ALP(Instrução Normativa nº 17, de 31/05/2005 – IN SDA nº4 de 27/03/2012); ALP Pernambuco (IN nº 44, de 19/12/2007); APF no Vale do São Francisco (IN nº 45, de 29/08/2006); SMR mosca-das-frutas em cultivos de mangueira (IN nº20, de 13/07/2010); SMR Mosca-das-frutas Pernambuco (IN nº13 de 16/07/2012); Portaria Adagro nº81/14 - Portaria Adagro



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

51/10 - Portaria Adagro nº46/17). Defesa vegetal (lei 12503/03); Mosca-das-frutas (Portaria Adagro Nº24 de 20 de fevereiro de 2015 - Portaria Adagro Nº008/2013, de 18 de fevereiro de 2013); cancro bacteriano da videira (Portaria Adagro Nº18 de 19 de março de 2013); Sigatoka negra (Portaria Nº98 de 29 de outubro de 2007); CFO (Portaria Adagro Nº67 de 13 de agosto de 2007); Cochonilha do Carmim (Portaria Adagro Nº14 de 16 de junho de 2006). Agrotóxicos: Lei Federal nº 7.802/89, Decreto Federal nº 4.074/02 e Lei Estadual nº 12.753/05 e Decreto Estadual nº 31.246/07.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO V
Calendário De Atividades

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO | LOCAL |
|--|--------------------|---|
| Inscrição | 30/09 a 08/11/2018 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| Solicitação de isenção de taxa de inscrição | 30/09 a 15/10/2018 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| Divulgação das isenções deferidas | 23/10/2018 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| Recursos contra indeferimento da isenção | 24/10 a 30/10/2018 | Via Internet – iaupe.adagro@gmail.com |
| Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção | 07/11/2018 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| Último dia para pagamento da Taxa de inscrição | 09/11/2018 | Casas Lotéricas (CEF) |
| Último dia para entrega do Laudo Médico para atendimento especial | 09/11/2018 | Via Correios - Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro das Graças, Recife-PE, CEP52.050-000 Entrega Presencial: Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro Derby, Recife-PE, nos dias úteis e nos horários de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas. |
| Validação de inscrições | 26/11/2018 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| Confirmação de inscrição para os que não tiveram inscrições regularmente validadas | 05/12/2018 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| Informações sobre local de prova (Cartão de Informações) | 08/01/2019 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| Retificação de dados do Cartão de Informações | 23/01/2019 | iaupe.adagro@gmail.com |
| Prova Objetiva de Conhecimentos | 03/02/2019 | A ser divulgado no Cartão de Informações |
| Divulgação do gabarito preliminar | 03/02/2019 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| Recurso contra gabarito preliminar | 04/02 a 08/02/2019 | Via Internet - iaupe.adagro@gmail.com Recurso Presencial: Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro Derby, nos dias úteis e nos horários de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas. |
| Divulgação do gabarito definitivo | 20/02/2019 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| Divulgação do Resultado Final do Concurso | 26/02/2019 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO VI
Modelo De Declaração De Deficiência

Dados do médico:

Nom completo _____ CRM/UF:

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr^(a) _____ Identidade n° _____, CPF n° _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** no concurso público concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, especialidade _____, conforme Portaria Conjunta SAD/ADAGRO n° _____, de _____ de 2018, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal n° 3.298/1999 e legislações correlatas), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Recife, ____/____/____ 2018

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora do Concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO VII
Formulário Para Recursos

I- PARA ENCAMINHAMENTO VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO iaupe.adagro@gmail.com

À Comissão de Concursos do IAUPE:

Nome do candidato: _____

Como candidato do Concurso Público da ADAGRO para o Cargo de especialidade _____, solicito a revisão da questão

nº _____, sob os seguintes argumentos:

Recife, ___ de _____ de 2018.

Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

II- PARA ENTREGA PRESENCIAL

Nome do candidato:

À Comissão de Concursos do IAUPE:

Como candidato ao Concurso Público da ADAGRO, para o cargo de _____, especialidade _____, solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

Recife, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Apresentar argumentações claras e concisas.
2. Para entrega presencial, preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.